



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 079/2025

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
19 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 079/2025

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de crédito adicional suplementar, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual do Vereador Romer Japonês, com vista a promover a prática esportiva em diversas modalidades, através da destinação de recursos para aquisição de materiais esportivos, adiantamento de alimentação, taxas de inscrição, administração e arbitragens promovendo a realização das etapas das competições.

Detalhamento de modalidades:

- I - R\$ 18.800,00 Modalidade de Jiu Jitsu;
- II - R\$ 25.000,00 Modalidade de Handebol;
- III – R\$ 15.000,00 Modalidade de Capoeira;
- IV – R\$ 21.200,00 diversas modalidades.

O esporte é uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento físico, social e emocional das pessoas, promovendo a saúde, o bem estar e a inclusão social. Sua prática regular contribui significativamente para a qualidade de vida da população, especialmente em crianças e jovens, pois estimula a disciplina, o trabalho em equipe e a superação de desafios.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 079, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.651.467,27

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.757.903,18

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.731.467,27

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 1.677.903,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				80.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisões para Emendas Parlamentares	2118			80.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				80.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de promover a prática esportiva em diversas modalidades, através da destinação de recursos para aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços pertinentes às ações da Secretaria Municipal de Esportes, quanto ao desporto de rendimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 079/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, que visa subsidiar a destinação de emenda parlamentar impositiva individual, com objetivo de promover a prática esportiva em diversas modalidades, através da destinação de recursos para aquisição de materiais de consumo e prestações de serviços pertinentes às ações da Secretaria Municipal de Esportes, quanto ao desporto de rendimento, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2025.

LUCIANO DA SILVA GÓIS
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	06/SME/2025					
DATA:	19/03/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Especificação: (X) SUPLEMENTAR			() ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: Emenda Parlamentar de Bancada visa Suplementação de despesa do Projeto/Atividade-2604 "Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes" Tem por objetivo fomentar a prática esportiva nas modalidades de Jiu jiu-jitsu, Handebol, Capoeira e diversas outras modalidades com aquisição de materiais esportivos, adiantamento de alimentação, taxas de inscrição, administração e arbitragens promovendo a						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2604	PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Un. Medida	Pessoas Atendidas	7.0000	7.0000	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2604	PROJETO ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					50.500,00
1001602	Material de Consumo	3.3.30.30.00	1.1.500 0000000-000.000	616.866,87	R\$ 667.366,87	R\$ 50.500,00
1001601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.30.39.00	1.1.500 0000000-000.000	494.100,40	R\$ 524.100,40	R\$ 29.500,00
Total da Suplementação						80.000,00
Justificativa da Redução: Informamos que a referida Dotação orçamentária será cumprida.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de Despesa					
2118	Gabinete do Prefeito - Provisão para Emendas Parlamentares					
1002208	Outro Serviços de Terceiro - PJ	3.390.39.00.00	1.1.500 0000000-000.000	1.242802	1162802	R\$ 80.000,00
Total da Redução						R\$ 80.000,00

LUCIANO DA SILVA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO		PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR 2025
-----------	--	--

AUTOR: VEREADOR ROMER JAPONES – MDB

PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR

Art. 1º Altera Projeto de Lei Ordinária nº 296/2024 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício Financeiro de 2025”, suplementando a dotação orçamentaria destacada abaixo:

Órgão:	0206 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade:	020602 - Departamento de Esportes
Função:	27 - Deporto e Lazer
Subfunção:	27 811- Desporto de Rendimento
Programa:	27 811 0009 – Esporte e Lazer Tangará
Projeto Atividade:	2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de Recurso:	1.1.500.00000000-000.000 – Livre
Valor:	R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.1.500.00000000-000.000 – Livre
Valor:	R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).
Descrição do Projeto da Emenda:	A presente proposta tem como objetivo fomentar a prática esportiva e o espírito competitivo em nosso município. O incentivo ao esporte proporciona inúmeros benefícios físicos e mentais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e a formação de novos talentos. Além disso, possibilita a participação dos atletas em competições regionais, estaduais e nacionais, valorizando o esporte local e fortalecendo o compromisso com a comunidade.

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação do quadro abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Função: 04	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Gestão Humanizada e Eficiente
Projeto Atividade: 2118	Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Fonte de Recurso:	3.1.500.1002000-030.000 – Saúde 1.1.500.0000000-000.000 – Livre
Valor:	R\$ 481.733,73
Saúde:	R\$ 240.866,87
Livre Destinação:	R\$ 240.866,87

JUSTIFICATIVA:

Venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar a inclusão de uma emenda no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento desta Secretaria para o exercício de 2025. Este recurso será destinado ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Esportes, com o objetivo de promover o incentivo e o apoio necessários às diversas modalidades esportivas do município.

Distribuição dos Recursos:

- R\$ 18.800,00 – Jiu-Jitsu;
- R\$ 25.000,00 – Handebol;
- R\$ 15.000,00 – Capoeira;
- R\$ 21.200,00 – Outras modalidades.

Prioridades da Emenda:

- Suporte a atletas e equipes que representam o município em competições;
- Fortalecimento das modalidades esportivas prioritárias;
- Promoção da inclusão esportiva e desenvolvimento de novos talentos.

Objetivo da Emenda: Os recursos solicitados serão utilizados para custear despesas essenciais, tais como:

- Compra de materiais esportivos;
- Pagamento de taxas e arbitragens;
- Adiantamento de viagens e alimentação dos atletas;
- Hospedagem;
- Aquisição de equipamentos necessários para a prática esportiva.

Justificativa: A presente solicitação tem como finalidade fomentar a prática esportiva e o espírito competitivo em nosso município. O incentivo ao esporte proporciona inúmeros benefícios físicos e mentais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e a formação de novos talentos. Além disso, possibilita a



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

participação dos atletas em competições regionais, estaduais e nacionais, valorizando o esporte local e fortalecendo o compromisso com a comunidade.

Dessa forma, conto com a atenção de Vossa Excelência para o atendimento desta importante solicitação, que certamente contribuirá para o fortalecimento e crescimento do esporte em nossa cidade.

Conto com a atenção de Vossa Excelência para o atendimento desta importante solicitação, que certamente contribuirá para o fortalecimento e crescimento do esporte em nossa cidade.

EMENDA :

1. ROMER JAPONES

R\$ 80.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ROMER SATOR YAMASHITA
A conformidade da com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ROMER JAPONES – MDB
VEREADOR**

Tangará da Serra – MT, 18 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração do Projeto de Lei nº 079/2025, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2118	14	14	

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

Impresso em: 19/03/2025 16:28

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Reservado por: **EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS**

Nº 6206

Ficha Nº : **12208**

Processo Nº : **PLO Nº 079/2025**

Unidade : 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Funcional : 04.122.0002.2118.0000 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 1 1 500

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
1.252.802,00	0,00	-10.000,00	0,00	1.242.802,00

Data Histórico

19/03/2025 Reserva orçamentária para cumprimento do objeto do PLO nº 079/2025.

VALOR DA RESERVA **80.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 80.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 777.601,50

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO DA SILVA GÓIS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A1EB-50FE-9104-6CD0> e informe o código A1EB-50FE-9104-6CD0





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 19/03/2025

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.767.903,18	1.757.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.903,18
	Unidade	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.767.903,18	1.757.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.903,18
	Função	04	Administração	1.767.903,18	1.757.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.903,18
	SubFunção	122	Administração Geral	1.767.903,18	1.757.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.903,18
	Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.767.903,18	1.757.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.903,18
	Proj.Atividade	2118	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	1.767.903,18	1.757.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.903,18
1002208	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	1.252.802,00	1.242.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242.802,00
1002371	3.3.90.39.00	-3.1.500.100200C-030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	515.101,18	515.101,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.101,18
	Orgão	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.641.467,27	1.651.467,27	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	1.418.797,02
	Unidade	020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.641.467,27	1.651.467,27	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	1.418.797,02
	Função	27	Desporto e Lazer	1.641.467,27	1.651.467,27	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	1.418.797,02
	SubFunção	811	Desporto de Rendimento	1.641.467,27	1.651.467,27	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	1.418.797,02
	Programa	0009	ESPORTE E LAZER TANGARÁ	1.641.467,27	1.651.467,27	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	1.418.797,02
	Proj.Atividade	2604	PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.641.467,27	1.651.467,27	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	1.418.797,02
1001600	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	70.000,00	15.275,00	15.275,00	15.275,00	15.275,00	15.275,00	15.275,00	54.725,00
1001601	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	494.600,40	494.600,40	80.648,33	80.648,33	25.214,00	25.214,00	25.214,00	25.214,00	413.952,07
1001602	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	616.866,87	626.866,87	76.502,36	76.502,36	19.999,01	19.999,01	19.999,01	19.999,01	550.364,51
1002132	3.3.90.39.00	-1.1.501.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	6.954,89	6.954,89	5.528,73	5.528,73	827,50	827,50	173.045,11
1002400	3.3.90.30.00	-1.1.501.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	200.000,00	53.289,67	53.289,67	9,48	9,48	9,48	9,48	146.710,33
1002619	3.3.50.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL				3.409.370,45	3.409.370,45	232.670,25	232.670,25	66.026,22	66.026,22	61.324,99	61.324,99	3.176.700,20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1EB-50FE-9104-6CD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 21/03/2025 09:08:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 10:51:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A1EB-50FE-9104-6CD0>